



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Marcos Antonio Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 236/01 de 05 de abril de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Moita Bonita os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - Maria de Fátima de Jesus Costa – Titular
 - Marcos da Luz Oliveira – Suplente
- Secretaria Municipal de Saúde:
 - Sônia Nunes Souza Barreto – Titular
 - Elivânia Lima Sobral de Jesus – Suplente
- Secretaria Municipal de Educação:
 - Elielze Santos Sobral – Titular
 - Geni de Souza Barreto – Suplente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

- Procuradoria Municipal:
 - Marcos Vander Costa da Cunha
 - Hamilton Alves dos Santos Júnior – Suplente
- Secretaria Municipal de Administração:
 - Denis Santos de Menezes – Titular
 - Renato Costa dos Santos – Suplente

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNÁVEIS:

- Representantes de Instituições Religiosas:
 - Irmã Terezinha Cavalcante de Jesus – Titular
 - Manoel Barreto Santos – Suplente
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 - Maria de Fátima de Oliveira – titular
 - José Augusto de Araújo – Suplente
- Associação Comunitária de Moita Bonita:
 - José Elias Barreto – Titular
 - José Antônio de Lima – Suplente
- Representante dos Professores:
 - Maria Lêda dos Santos – Titular
 - Maria José Cunha de Jesus - Suplente
- Representante dos Pais:
 - Genivalda Izabel de Góis – Titular
 - Luciene de Jesus Lima - Suplente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Moita Bonita, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Seleção, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 15 de fevereiro de 2017



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal